



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria

**Projeto Envelhecer nos Territórios**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL 747/2026**

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO SUPERVISORES NO PROJETO “ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS: AÇÕES INTEGRADAS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA EM MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS”**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pela Portaria nº 1309 de 13 de novembro de 2023 publicada no DOU de 20/11/2023, seção 2, página 20, torna público o Edital 747/2026, conforme segue:

**1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais interessados em desempenhar presencialmente, na condição de bolsistas, a função de Supervisor junto ao Projeto “Envelhecer nos Territórios: ações integradas de promoção e proteção dos direitos humanos da pessoa idosa em municípios de Minas Gerais”, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura e dos *campi* do IFMG em Bom Despacho e João Monlevade.

1.2 Os Supervisores atuarão no Projeto Envelhecer nos Territórios instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, de iniciativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

1.3 O Projeto Envelhecer nos Territórios tem como objetivo fomentar a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, através da formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa voltados à garantia do direito de envelhecer, por meio da identificação das violações de Direitos Humanos da Pessoa Idosa e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação de políticas públicas para a pessoa idosa. Para a identificação das violações dos direitos humanos da pessoa idosa, o público-alvo será a população sob envelhecimento e idosa, prioritariamente em situação de vulnerabilidades e/ou discriminações múltiplas dos municípios de Igaratinga, Martinho Campos, Perdigoão, Pitangui, Pompéu e São Gonçalo do Pará (no âmbito de abrangência do IFMG Campus Bom Despacho) e João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba e Santa Bárbara (no âmbito de abrangência do IFMG Campus João Monlevade).

1.4 As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico disponível e m : <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais>, desobrigando o IFMG de fazê-las por outros meios.

1.5 O presente edital terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG e da Coordenação Geral do Projeto Envelhecer nos Territórios.

## 2 DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado aos servidores (docentes e técnicos administrativos) ativos do Instituto Federal de Minas Gerais e à comunidade externa, desde que cumpridos os requisitos mínimos para o encargo em questão.

2.2 A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

2.3 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a).

2.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais>.

2.5 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

2.6 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e - m a i l [envelhecernosterritorios.bomdespacho@ifmg.edu.br](mailto:envelhecernosterritorios.bomdespacho@ifmg.edu.br) ou [envelhecernosterritorios.joaomonlevade@ifmg.edu.br](mailto:envelhecernosterritorios.joaomonlevade@ifmg.edu.br).

## 3 DO ENCARGO E DA BOLSA

3.1 Os candidatos à função de Supervisor serão selecionados de acordo com as vagas e requisitos mínimos de formação acadêmica estabelecidos no Quadro 1 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

3.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

### Quadro 1: Descrição das vagas disponíveis

Campo de vínculo	Município de atuação	Vag	Formação acadêmica mínima	Carga horária	Duração da bolsa	Valor mensal bruto da bolsa
Bom Despacho	Igaratinga e São Gonçalo do Pará	1	Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) ou Tecnólogo) completa em	10 horas semanais	12 meses	R\$1.500,00
	Martinho Campos	1				

	Perdigão	1	qualquer área de conhecimento			
	Pitangui	1				
	Pompéu	1				
João Monlevade	João Monlevade	2	Graduação (Bacharelado ou Licenciatura ou Tecnólogo) completa em qualquer área de conhecimento	10 horas semanais	12 meses	R\$1.500,00
	Nova Era	1				
	Rio Piracicaba	1				
	Santa Bárbara	1				

\* O valor bruto da bolsa está sujeito ao recolhimento dos tributos legais previstos na legislação tributária aplicáveis a pessoas físicas.

3.4 Este Processo Seletivo Simplificado também tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de candidatos, cuja convocação estará condicionada ao surgimento de novas vagas durante o seu prazo de vigência e à disponibilidade orçamentária e financeira do Projeto. Neste caso, a utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação disposta na homologação do resultado final deste certame.

3.5 O recebimento da bolsa está condicionado ao cumprimento da carga horária e das atividades estabelecidas.

3.6 As atividades do bolsista serão presenciais no município de atuação indicado no momento da inscrição, preferencialmente no turno diurno, observadas as necessidades e demandas do Projeto, que eventualmente poderão ser no horário noturno.

3.7 A critério da Coordenação Geral do Projeto do Campus de vínculo, determinadas atividades poderão ser parcialmente cumpridas no formato de teletrabalho.

3.8 Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFMG.

3.9 É vedada neste Processo Seletivo Simplificado a participação de pessoal ativo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

## 4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. As atribuições dos Supervisores estão descritas a seguir:

- 1) Participar de capacitação sobre direitos humanos da pessoa idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI;
- 2) Contribuir com os demais membros da equipe na construção do plano de curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

- 3) Participar do processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- 4) Apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;
- 5) Realizar a supervisão direta das atividades práticas nos campos pré-determinados;
- 6) Facilitar a integração do cursista com o território;
- 7) Exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades no território;  
Acompanhar o desempenho das atividades dos cursistas, bem como frequências,
- 8) além de indicar a necessidade de substituição daqueles que desistiram ou que não se adequaram às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- 9) Atuar em conjunto com os demais profissionais do Projeto para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência dos cursistas;
- 10) Apresentar ao Coordenador Geral, ao final do curso ofertado, relatório das atividades, dificuldades e desempenho dos estudantes, bem como sugerir modificações na metodologia de ensino adotada a partir de análises e estudos sobre o curso;
- 11) Contribuir com a constante atualização, nos sistemas internos do IFMG e demais órgãos, dos registros relacionados aos cursistas;
- 12) Auxiliar em atividades acadêmicas e administrativas, no apoio à organização, execução e controle de atividades do Projeto em geral;
- 13) Enviar relatórios mensais ou quando solicitado, conforme descrito no cronograma do Plano de Trabalho;
- 14) Realizar atividades extensionistas de promoção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa (seminários, rodas de conversa, palestras, dentre outras);
- 15) Promover atividades de sensibilização e integração entre os cursistas;
- 16) Participar de reuniões presenciais ou virtuais, quando convocado;
- 17) Outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação Geral.

4.2 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no item 4.1, deverão:

- 1) Possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências;
- 2) Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e *Google Meet*.

4.3. Cabe a todos os bolsistas:

- 1) Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso, cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- 2) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões presenciais ou

virtuais em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação Geral, sendo este condicionante para a permanência no Projeto;

- 3) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- 4) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- 5) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFMG e pelo Termo de Referência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto;
- 6) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

## **5 DAS BOLSAS**

5.1 O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, com recurso orçamentário do Programa Envelhecer nos Territórios, oriundo do Termo Aditivo Nº 2/2025 ao Termo de Execução Descentralizada – TED Nº 10/2024 assinado com a SNDPI/MDHC.

5.2 Os servidores do IFMG que venham a atuar no Projeto serão remunerados na forma de concessão de bolsas, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFMG e ao atendimento do plano de metas da instituição, fato que deverá ser atestado pela chefia imediata do setor ao qual o servidor está vinculado, de acordo com o Anexo II.

5.3 Para os servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, o valor da bolsa é isento de tributação, nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 9.250/1995. Para profissionais externos ao IFMG, o valor bruto da bolsa está sujeito ao recolhimento dos tributos legais previstos na legislação tributária aplicáveis a pessoas físicas.

5.4 Os pagamentos a que fazem jus o bolsista serão referentes exclusivamente aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido. Não há, portanto, previsão para pagamento de décimo terceiro salário e de remuneração para períodos de férias e de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou de adicionais de qualquer natureza, nem de outras remunerações inerentes ao Regime Jurídico Único ou à legislação trabalhista ou previdenciária.

5.5 As atividades exercidas pelo bolsista no âmbito do Projeto não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza a Legislação pertinente.

5.6 O período de atuação dos bolsistas selecionados por este edital será definido pela Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura e pela Coordenação Geral do Projeto, sendo inicialmente previsto para 12 meses levando em consideração as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do Projeto.

5.7 A distribuição das atividades do bolsista será definida pela Coordenação Geral, podendo ser alterada a qualquer momento para melhor adequação à situação vigente, considerando o cenário local e nacional, mediante interesse da

Administração.

5.8 A execução do Projeto se dará de maneira presencial no município de atuação indicado no momento da inscrição e será de responsabilidade do bolsista o deslocamento para o local de atuação, estando o IFMG isento da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte. Eventuais atividades do Projeto também poderão ser realizadas na sede do Campus de vínculo.

5.9 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 18h00min, de acordo com as atividades previstas pelo cronograma de execução do Projeto.

5.10 O bolsista que não se adequar aos horários ou turnos de trabalho poderá não iniciar as atividades ou ainda ter seu vínculo de bolsista encerrado, convocando-se o próximo classificado, a fim de evitar prejuízos às atividades do Projeto.

5.11 O bolsista fica ciente que quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, neste caso o SNDPI e MDHC, pode implicar em atraso no recebimento das bolsas.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições são gratuitas.

6.2 O período das inscrições será das 00h00min do dia 24 de junho de 2026 até às 23h59min do dia 06 de julho de 2026, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma disponível no item 10 deste edital.

6.3 O(A) candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

6.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://forms.gle/DfRLrdjt6orZ9sMKA>.

Observação: o(a) candidato(a) precisa, obrigatoriamente, estar logado em uma conta Google para acessar o formulário eletrônico de inscrição.

6.5 Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados ao formulário eletrônico no ato da inscrição, em arquivos com formato PDF.

Documentos a serem anexados no formulário eletrônico de inscrição:

- 1) Documento de identificação oficial com foto;
- 2) Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
- 3) Comprovante atualizado de endereço;
- 4) Diploma de curso de graduação;
- 5) Documentos que comprovem os itens a serem pontuados no Barema de Pontuação, de acordo com a sequência do Anexo I.

6.6 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio da inscrição.

6.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações corretas, a apresentação de documentos comprobatórios e o envio do formulário de

inscrição. Será desclassificado o(a) candidato(a) que não apresentar os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

6.9 O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas e condições estabelecidas por este edital e que a inscrição ocorre sob sua inteira responsabilidade, não sendo aceita eventual alegação de desconhecimento.

6.10 É dever do(a) candidato(a) manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente ao longo deste processo de seleção.

6.11 O IFMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

6.12 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação ou desvinculação com o Projeto. A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do(a) candidato(a), bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Artigo 299, CP).

6.13 É vedado aos servidores do IFMG ocupantes de Cargo de Direção (CD), ou que estejam usufruindo de afastamento parcial ou integral, ou que se encontrem em licença de qualquer ordem, concorrer às vagas disponibilizadas no presente edital.

6.14 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados dos candidatos, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis.

## **7 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as informações e documentos apresentados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

7.2 A pontuação final de cada candidato(a) será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens conforme o Anexo I (Barema de Pontuação) que forem documentalmente comprovados, limitada a 100 pontos.

7.3 Cada atividade utilizada para pontuação nos itens do barema será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item.

7.4 A classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente das notas finais calculadas de acordo com os critérios do barema de pontuação.

7.5 Em caso de empate na pontuação final, serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- 1) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2) candidato(a) com a maior pontuação no item “Experiência em projeto envolvendo a temática da Pessoa Idosa”;
- 3) candidato(a) com graduação em curso da área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas;
- 4) candidato(a) com graduação em curso de Licenciatura; e
- 5) candidato(a) com a maior idade.

## **8 DOS RESULTADOS E RECURSOS**

8.1 O resultado preliminar e o resultado final deste edital serão divulgados no portal do IFMG, no endereço <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais>, conforme o cronograma.

8.2 Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital preenchendo o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/Q3dxhXgUq5RkMtb7>, na data especificada no cronograma. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

8.3 Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o resultado preliminar, preenchendo o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/Q3dxhXgUq5RkMtb7>, na data especificada no cronograma.

8.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e, em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.5 Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação.

8.6 A Coordenação Geral do Projeto Envelhecer nos Territórios é responsável por este processo seletivo e fará a análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG, bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

8.7 Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora dos prazos (antes ou depois) definidos no cronograma do presente edital.

## **9 DA CONVOCAÇÃO**

9.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFMG, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.

9.2 A convocação dos aprovados será realizada conforme as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do Projeto no âmbito do IFMG.

9.3 Na possibilidade de surgirem novas vagas, conforme necessidade e demandas do Projeto, desde que durante o prazo de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.

9.4 A assinatura do Termo de Compromisso para o exercício da função especificada neste edital deverá ser firmada perante o IFMG, momento no qual os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar original e cópia da seguinte documentação:

- 1) Carteira de Identidade (RG) ou qualquer outro documento de identificação válido;
- 2) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3) Comprovante de residência atualizado;

- 4) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)) - para maiores de 18 anos;
- 5) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) - Reservista (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- 6) Ficha Funcional e Anexos II e III, se servidor do IFMG;
- 7) Comprovante bancário de sua titularidade (banco, agência, conta, operação e chave PIX);
- 8) Número do PIS/PASEP;
- 9) Comprovantes da titulação acadêmica e das experiências profissionais enviadas pelo candidato na inscrição deste processo seletivo, conforme Anexo I;
- 10) Certidão de Antecedentes Criminais válida, emitida pelos órgãos competentes
- 11) Declaração de limitação de remuneração ao teto constitucional; e
- 12) Quaisquer outros documentos exigidos pelo IFMG.

9.5 O(A) candidato(a) que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi aprovado(a), durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado(a) do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao(à) candidato(a) selecionado(a) o direito a postergá-la.

9.6 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à Coordenação Geral do Projeto o direito de convocar outro(a) candidato(a) classificado(a), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

9.7 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) seja servidor(a) do IFMG, o(a) mesmo(a) não poderá, no ato da convocação, estar afastado(a) e/ou licenciado(a) de suas atividades na Instituição. No caso do servidor que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, haverá automaticamente a suspensão das atividades e do pagamento da bolsa, sendo imediatamente substituído pelo candidato com classificação seguinte.

9.8 As atividades do servidor do IFMG selecionado por meio deste edital não poderão conflitar com suas atividades inerentes ao cargo, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição.

## **10 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

10.1 A seleção dos(as) candidatos(as) para atuar como Supervisor seguirá o cronograma abaixo:

### **Quadro 2: Cronograma**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA/PER</b>
1	Publicação do edital	19/06/202
2	Recebimento de recursos contra o edital	22/06/202

3	Resultado dos recursos contra o edital	23/06/202
4	Período de inscrições	24/06 a 06/07/202
5	Divulgação do resultado preliminar	09/07/202
6	Recurso contra o resultado preliminar	10/07/202
7	Resultado após análise de recursos	14/07/202
8	Publicação do resultado final	14/07/202

10.2 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a Coordenação Geral do Projeto poderão alterar os prazos e as datas previstas neste cronograma, sendo tal fato devidamente publicizado no endereço <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais>. A quantidade de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido inicialmente.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

11.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento da carga horária prevista para a prestação dos serviços objeto deste edital.

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para o e-mail [envelhecernosterritorios.bomdespacho@ifmg.edu.br](mailto:envelhecernosterritorios.bomdespacho@ifmg.edu.br) OU [envelhecernosterritorios.joaomonlevade@ifmg.edu.br](mailto:envelhecernosterritorios.joaomonlevade@ifmg.edu.br) (conforme localidade da vaga pretendida). Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

11.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

11.5 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e

Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

11.6 O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

11.7 As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Coordenação Geral do Projeto Envelhecer nos Territórios no âmbito do IFMG, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura.

11.8 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

11.9 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte/MG, 18 de junho de 2026.

#### **ANEXOS:**

- 1) BAREMA DE PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
- 2) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA E ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
- 3) DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

#### **ANEXO I**

#### **BAREMA DE PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

Item	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima no item	Documentação comprobatória exigida
Graduação concluída em curso da área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas	10 pontos	10 pontos	Diploma ou Certificado de conclusão de curso
Graduação concluída em curso de Licenciatura	10 pontos	10 pontos	Diploma ou Certificado de conclusão de curso

Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga	Especialização - 5 pontos Mestrado - 10 pontos Doutorado - 15 pontos	15 pontos	Diploma ou Certificado de conclusão de curso
Residência comprovada no município de atuação indicado na inscrição	10 pontos	10 pontos	Conta no nome do(a) candidato(a), contrato de aluguel de imóvel
Experiência em projeto envolvendo a temática da Pessoa Idosa	10 pontos por projeto	10 pontos	Certificado ou Portaria de participação, Declaração da Instituição
Experiência em projetos sociais	5 pontos por projeto	10 pontos	Certificado ou Portaria de participação, Declaração da Instituição
Curso de capacitação relacionado com a temática da Pessoa Idosa	5 pontos por curso	10 pontos	Certificado ou Declaração de participação
Publicação de artigo científico ou relato de experiência sobre a temática da Pessoa Idosa	2,5 pontos por publicação	5 pontos	Cópia/Link do artigo ou relato publicado
Coordenação de projeto de extensão, pesquisa, ensino e/ou projetos sociais	5 pontos por projeto	10 pontos	Certificado ou Portaria de participação, Declaração da Instituição
Tempo de serviço no IFMG	2 pontos por ano completo	10 pontos	Declaração da Instituição

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA**

## **E ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

Declaro estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado no (a) \_\_\_\_\_, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Projeto Envelhecer nos Territórios, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFMG, conforme disposto na Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023 SNDPI/MDHC, Termo de Execução Descentralizada nº10/2024 SNDPI/MDHC/IFMG e as Diretrizes do Programa, para atuar presencialmente na supervisão dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em uma das cidades indicadas no item 1.3 deste edital.

Cidade/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura da Chefia Imediata

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado no(a) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFMG.

Cidade/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor(a)



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 18/06/2026, às 17:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2775977** e o código CRC **DD89655C**.

23208.002416/2026-89

2775977v1